



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Justiça e Redação		
Em _____ de _____ de _____		
Presidente		

Miguel Pereira, 16 de abril de 2026.

Mensagem nº 030/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº 37/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Finanças e Orçamento		
Em _____ de _____ de _____		
Presidente		

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA ESTE EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.241.066,59 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)”**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender ao Superávit Financeiro verificado no exercício de 2025, dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO SADO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em _____ / _____ / _____
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página _____
Rúbrica _____
Mat. _____

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2026**

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 2.241.066,59, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 2.241.066,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1635 - R\$ 2.241.066,59 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1635	Execução de Obras e Projetos	R\$	500.000,00
------------------	------------------------------	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.10.1635	Bens Imóveis – Locação Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
33.90.39.99.1635	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1635	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	100.000,00
------------------	--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1635	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	300.000,00
33.90.39.29.1635	Exames Complementares	R\$	300.000,00
33.90.39.99.1635	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	441.066,59

Art. 2º Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 43,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
c/c 212535 – 8 - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 2.718.245,78	Obrigações	R\$ 477.179,19
		Superávit	R\$ 2.241.066,59
Total	R\$ 2.718.245,78	Total	R\$ 2.718.245,78

Art. 3º Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, de de 2026.

PEDRO PAULO SAB COELHO
Prefeito Municipal